



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Memorando nº 020/2016 – CIB

Goiânia, 17 de março de 2016.

DA: Secretaria-Executiva da CIB

PARA: Gerência de Assistência Farmacêutica - GAF

ASSUNTO: Encaminha documento.

Encaminho a **Resolução nº 004/2016 – CIB** – Aprova o fluxo assistencial aos pacientes que necessitam do medicamento Palivizumabe no Estado de Goiás.

Lirce Lamounier
Secretaria Executiva - CIB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 004/2016 - CIB

Goiânia, 18 de fevereiro de 2016.

Aprova o fluxo assistencial aos pacientes que necessitam do medicamento Palivizumabe no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Portaria nº 53/SCTIE/MS, de 30 de novembro de 2012, que incorpora o medicamento Palivizumabe para a prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório no Sistema Único de Saúde (SUS) e sua retificação, publicada no Diário Oficial da União(DOU) nº 90, de 13 de maio de 2013, seção 1, página 56;
- 2 - A Portaria nº 522/SAS/MS, de 13 de maio de 2013, que aprova o protocolo de uso do Palivizumabe no âmbito do SUS;
- 3 - A Nota Técnica nº 20, de 18 de julho de 2013 do CONASS que traz atualizações sobre situação do medicamento Palivizumabe, incorporado no SUS para profilaxia do Vírus Sincicial Respiratório (VSR);
- 4 - A Nota Técnica Conjunta nº 01/2014 – DAF/SCTIE/MS e DAPES/SAS/MS, que estabelece o fluxo para dispensação do medicamento palivizumabe para o tratamento do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 5 - A Nota Técnica Conjunta nº 05/2015 – CFSCAM/DAPES/SAS/MS, CGAFME/DAF/SCTIE/MS E CGDT/DEVIT/SVS/MS, que visa orientar a sazonalidade do vírus sincicial respiratório (VSR) no Brasil e oferecer esclarecimentos referentes ao protocolo de uso do medicamento palivizumabe.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de fevereiro de 2016, o Fluxo para Atendimento dos Pacientes que necessitam do medicamento Palivizumabe no Estado de Goiás, nos seguintes termos:

I. As unidades de Saúde responsáveis pelo recebimento das solicitações do Palivizumabe no Estado de Goiás são: Hospital Materno Infantil, por meio do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais - CRIE-HMI, Hospital e Maternidade Dona Íris - HMDI e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – HC-UFG.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

II. O CRIE-HMI é responsável pela análise do enquadramento da solicitação ao protocolo e pela realização das doses do Palivizumabe aos pacientes encaminhados por todos os municípios do Estado de Goiás, com exceção do município de Goiânia e também é responsável pela aplicação do medicamento aos pacientes que estiverem ali internados ou que estiverem internados em unidades de saúde públicas ou privadas fora do território de Goiânia.

III. As crianças residentes no Município de Goiânia que estejam internadas no HMI, receberão as doses do Palivizumabe no CRIE-HMI enquanto permanecerem internadas. Após a alta hospitalar, passarão a recebê-las no HMDI ou no HC-UFG.

IV. O HMDI e o HC-UFG são os responsáveis pela análise do enquadramento da solicitação ao protocolo e pela realização das doses do Palivizumabe aos pacientes residentes no município de Goiânia e também são responsáveis pela aplicação do medicamento aos pacientes que estiverem internados nestas unidades de saúde, respectivamente.

V. Também é de responsabilidade do HMDI a realização das doses de Palivizumabe em todas as crianças internadas nas maternidades públicas e privadas localizadas no município de Goiânia.

VI. Todas as unidades de saúde aqui pactuadas, encaminharão à Gerência de Assistência Farmacêutica – GEAF a cada mês, solicitações por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS contendo, dentre outras informações, os quantitativos de Palivizumabe que serão gastos em cada mês de vacinação, de acordo com a demanda da unidade.

VII. A Gerência de Assistência Farmacêutica, após o recebimento dos quantitativos do palivizumabe repassados pelo Ministério da Saúde será a Responsável pelo controle dos estoques, armazenamento e pela logística de distribuição às unidades de referência.

VIII. A gestão do medicamento (entrada, armazenamento, distribuição e dispensação) tanto na GEAF quanto nas Unidades de Saúde pactuadas (polos de aplicação), deverá ser realizada por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

IX. Para solicitação das doses do medicamento, o responsável pelo paciente deverá procurar uma das Unidades de Saúde elencadas acima portando os seguintes documentos:

IXA. Para RN ou criança internada e que preenche critério de uso:

a) Ficha de solicitação do Palivizumabe devidamente preenchida e assinada pelo médico assistente;

IXB. Solicitação de doses pós-alta hospitalar:

a) Cópia da certidão de nascimento, comprovante de residência e do cartão SUS, para todos que preenchem critério de uso;

b) Caderneta ou cartão da criança.

c) Para pacientes internados, anexar também cópia do relatório de alta hospitalar do berçário e informar doses já realizadas no período de internação;

d) Pacientes com doença pulmonar crônica ou doença cardíaca congênita com repercussão hemodinâmica demonstrada anexar cópia do relatório médico com a descrição da cardiopatia, o grau de hipertensão pulmonar, os exames que comprovem a patologia e os medicamentos utilizados.

Art. 2º O Fluxo de Atendimento e o Formulário de Solicitação do Palivizumabe, anexos I e II desta Portaria, bem como o **Protocolo Clínico** estão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás no endereço eletrônico: <http://www.saude.go.gov.br/page/117/gerencia-de-assistencia-farmaceutica>

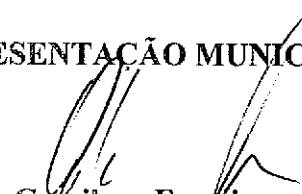
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 117/2014 – CIB de 16 de abril de 2014.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS